



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.907, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza efetuar gastos com execução do Projeto “Uhuul Tô de Férias – IV Edição.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com a execução do Projeto “Uhuul Tô de Férias – IV Edição”, até o valor de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os gastos de que trata o *Caput* referem-se à contratação de transporte de Vila Maria até Farroupilha e vice-versa e pagamento de ingressos no Clube Parque das Águas, para até 85(oitenta e cinco) participantes do referido Projeto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação próprias do Orçamento vigente, consignada a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 08 de fevereiro de 2022.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo